



REPRESENTAÇÃO N.1054265

Procedência: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO
Exercício: 2018

À Secretaria da 1ª Câmara

Tendo em vista a necessidade de requisitar documentos, converto os autos em diligência e determino a intimação, , do(s) Senhor(es)

João Carlos Nogueira de Castilho, Prefeito do Município de Presidente Olegário, a fim de que, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00(quinhentos reais) até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a teor do disposto no(a) do inciso III do art. 85 - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL nº 102/2008, encaminhe os seguintes documentos:

- cópia integral dos seguintes documentos, em papel ou mídia digital (CD, pen drive):
- Processo de inexigibilidade de licitação n. 20/2015, que resultou na contratação do Escritório de Advocacia Ribeiro e Silva Advogados Associados;
- Processo de inexigibilidade de licitação n. 106/2015, que resultou na contratação do Escritório de Advocacia Costa e Neves Sociedade de Advogados;
- Contratos e eventuais Termos Aditivos decorrentes dos processos de inexigibilidade de licitação acima;
- Comprovantes das despesas decorrentes do contrato n. 260/2015, firmado com o escritório Costa e Neves em decorrência do procedimento de inexigibilidade n. 20/2015, acompanhados dos documentos que deram suporte à liquidação das despesas;
- Pareceres emitidos pelo escritório Costa e Neves, nos quais a Prefeitura de Presidente Olegário se baseou para efetuar as compensações financeiras apontadas como indevidas pela Receita Federal em 2016.

Em seguida, remetam-se os autos à SUPERINTENDENCIA DO CONTROLE EXTERNO para a análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para a emissão de parecer.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2019

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator